



## AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

PORTARIA DE PESSOAL ANP Nº 158, DE 28 DE ABRIL DE 2023 - DOU DE 02-05-2023.

--

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP), no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, considerando, ainda, os autos do Processo nº 48610.204555/2023-71, resolve:

**Art. 1º** Tornar NULA a convocação do candidato abaixo relacionado, efetuada pela Portaria de Pessoal ANP nº 19, de 24 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 18, de 25 de janeiro de 2023, seção 2, página 47, na vaga da candidata BARBARA DE OLIVEIRA MARIQUITO, permanecendo válidas as demais convocações.

Atividade 9:

Atividades de Fiscalização do Abastecimento - São Paulo - SP

Classificação	Candidato (a)	CPF
13	DOUGLAS DOS SANTOS FELIX	***.110.918-**
expandir tabela		

**Art. 2º** Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no processo seletivo simplificado para a contratação, por tempo determinado, em substituição ao candidato relacionado no artigo 1º desta Portaria.

Atividade 9:

Atividades de Fiscalização do Abastecimento - São Paulo - SP

<b>Classificação</b>	<b>Candidato (a)</b>	<b>CPF</b>
3*	ZUZILENE DA SILVA EVANGELISTA	***.846.893-**
expandir tabela		

\*classificação de candidata que se autodeclarou negra

**Art. 3º** A candidata convocada deverá se apresentar à ANP em até 30 dias, a partir da data de publicação desta Portaria com toda documentação exigida para a assinatura do contrato e entrar em exercício na unidade da ANP na localidade para a qual foi aprovada.

§ 1º Para o candidato aprovado para a localidade de São Paulo, capital, a apresentação se dará no Núcleo Regional de Fiscalização do Abastecimento de São Paulo, em São Paulo - NSP/SP, situado na Rua Professor Aprígio Gonzaga, 78, 14º/15º andar, São Judas, São Paulo - SP.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODOLFO HENRIQUE DE SABOIA  
Diretor-Geral

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União.*